

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG004761/2016  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/11/2016  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076382/2016  
NÚMERO DO PROCESSO: 46239.002771/2016-14  
DATA DO PROTOCOLO: 10/11/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46239.002308/2016-72  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 11/10/2016

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS, CNPJ n. 19.110.899/0001-23, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NELITON ANTONIO BASTOS;

E

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE POCOS DE CALDAS, CNPJ n. 19.111.210/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MILTON DOS REIS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **ECONÔMICA E PROFISSIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**, com abrangência territorial em **Andradas/MG, Bandeira do Sul/MG, Botelhos/MG, Cabo Verde/MG, Caldas/MG, Campestre/MG, Guaranésia/MG, Guaxupé/MG, Ipuiúna/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Poço Fundo/MG, Poços de Caldas/MG e Santa Rita de Caldas/MG.**

#### Relações Sindicais

#### Contribuições Sindicais

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Considerando que ocorreu equívoco na inclusão das cláusulas 38ª (trigésima oitava) relativamente à contribuição para **CUSTEIO DE ATIVIDADES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**; resolvem as partes convenientes, em comum acordo, formalizar a exclusão das mencionadas clausulas da convenção coletiva de trabalho exercício 2016/2017 e registrada junto a autarquia ministerial sob o nº. MG004459/2016.

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho do exercício 2016/2017.

NELITON ANTONIO BASTOS  
Presidente  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSP CARGAS DO SUL M GERAIS

MILTON DOS REIS  
Presidente  
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSP ROD DE POCOS DE CALDAS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA SETSUL**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ANEXO II - ATA SINDICATO PROFISSIONAL DE POÇOS DE CALDAS**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.